LEI Nº1315/97

(Autoriza a celebração de Convênio)

O Prefeito Municipal de Piumhi, Dr. João Batista Soares, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revalidar com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, o CONVENIO celebrado de acordo com a Lei nº 1119/92, mantendo o repasse de R$5.783,60 (Cinco mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) mensalmente, com a atualização monetária pelo INPC., para manutenção de serviço ambulatorial de emergência e urgência , durante doze (12) horas noturnas, de segunda a sexta-feira e vinte e quatro (24) nos sábados e domingos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incidir no referido repasse, o percentual de 30% (trinta por cento) para vigorar a partir de Janeiro de 1998.

Art. 3º - O referido convênio revalidado terá seu prazo de duração até 31-12-2000.

Art. 4º - A presente Lei terá efeito retroativo a partir de 07 de Fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 14 de Maio de 1997.

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal